



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA N°
954/2020**

SF/20264.92703-08

Dispõe sobre o compartilhamento de dados por empresas de telecomunicações prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado e de Serviço Móvel Pessoal com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para fins de suporte à produção estatística oficial durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

EMENDA N° , DE 2020.

Adicione-se o seguinte inciso IV ao art. 3º da MP 954, de 2020:

“Art. 3º

.....

IV – não poderão ser objeto de requerimentos fundamentados na Lei nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação.” (NR)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

JUSTIFICAÇÃO

Acreditamos ser medida necessária à garantia do sigilo dos dados encaminhados ao IBGE explicitar, no diploma legal, a vedação de acesso a essas informações por meio da LAI.

Pelas razões expostas acima, solicito o apoio dos pares para a presente proposição.

Sala de sessões,

**Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE**

SF/20264.92703-08